DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis Complementares**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 065
de 20 de Setembro de 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos médicos em efetivo exercício nas estratégias de Saúde da Família, altera valor de referência salarial dos Médicos de Ambulatório disposto na Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos servidores efetivos ou contratados como "Médico de Ambulatório para a função de Médico de PSF", em efetivo exercício nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) do Município de Mongaguá, que cumpram jornada de trabalho de quarenta horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. O valor da ajuda de custo a que se refere o "caput" deste artigo será equivalente a 100% (cem por cento) do valor pago pelo Ministério da Saúde ao profissional "Médico de Ambulatório que exerça a função de Médico de PSF", desde que cumprido critérios estabelecidos mediante Decreto Municipal.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo anterior têm natureza indenizatória, não sendo incorporável aos vencimentos, sendo vedada a sua utilização como base de cálculo para outras vantagens como quinquenio e/ou gratificações por tempo de serviço, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 3º. Fica alterada a referência salarial do cargo de Médico de Ambulatório descrito no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011, para referência 59 descrita na Tabela Prática de Valores de Referência de Cargos de Provimento Efetivo constante no Anexo II, Tabela "A", da mesma Lei, conforme quadro abaixo:

Cargo	Ref.
Médico de Ambulatório	59

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente lei, estabelecendo as regras e/ou critérios para concessão do valor pago a título de ajuda de custo para o profissional "Médico de Ambulatório para a função de Médico de PSF".

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se
Estância Balneária de Mongaguá, 20 de setembro de 2022

Marcio Melo Gomes
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.458
DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 5.912, de 23 de outubro de 2013 e adota providências correlatas"

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por disposições legais,

DECRETA:

Art. 1.º. O inciso VII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.912, de 23 de outubro de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para a consecução do objeto estabelecido neste Decreto, o Município atenderá os seguintes aspectos relativos aos médicos intercambistas, participantes do "Projeto Mais Médicos" e demais determinações do Ministério da Saúde:

.....

VII - garantir moradia e alimentação para o médico participante do Projeto e seus dependentes, limitado em até 02 (dois) dependentes, podendo o Município estabelecer em forma pecuniária ou a oferta de acomodação, ou de refeitório, dentro do limite orçamentário municipal disponibilizado ao Projeto, tendo o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a ajuda de custo mensal, no caso de o médico optar na forma de pecúnia."

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.912, de 23 de outubro de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes com este Decreto serão atendidas por verbas próprias do Fundo Municipal de Saúde, do Orçamento Municipal e suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.912, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 6.713, de 23 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 19 de setembro de 2022.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 066
de 20 de Setembro de 2022

"Altera nomenclatura do cargo de Professor de Educação Básica III – Libras; A lotação numérica do profissional professor de Educação Básica III-Educação Especial/Libras; Cria o cargo de Professor de Educação Básica III-Educação Especial/Braile, todos dispostos na Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011 e Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado a nomenclatura dos cargos de Professor de Educação Básica III – Libras, criados pela Lei Complementar nº 30, de 23 de junho de 2015, para professor de Educação Básica III– Educação Especial/Libras, mantendo-se, todavia, as respectivas atribuições e vencimentos nos termos da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011 e Lei Complementar nº 16, de 7 de outubro de 2011 e suas alterações

Art. 2º. Ficam alterada a lotação numérica do cargo de provimento efetivo, mediante concurso, com atribuições de docência no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011, e no Anexo V da mesma Lei, com vencimentos de acordo com o Anexo I-A, Tabela 6, da Lei Complementar nº 16, de 7 de outubro de 2011 e Anexos X e XI, da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011, conforme especifica:

Cargo	Lotação Anterior	Nova Lotação
Professor de Educação Básica III– Educação Especial/Libras	10	50

Art. 3º. Ficam criados cargos de provimento efetivo, mediante concurso, com atribuições de docência devidamente habilitado, nos termos do inciso V, do artigo 24, da Lei Complementar nº 16/2011, com jornada inicial de trabalho de 30 (trinta) horas, jornada docente básica, classe de docente e com a seguinte denominação e lotação numérica, conforme disposto no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011 e anexo V da mesma Lei, com vencimentos de acordo com Anexo I-A, Tabela 6, da Lei Complementar nº 16, de 7 de outubro de 2011, conforme especifica:

I – Anexo IV, cargos de Provimento Efetivo, mediante concurso:

Cargo	Vencimentos	Lotação
Professor de Educação Básica III – Educação Especial/Braile	Anexo I-A, Tabela 6 - Lei Complementar nº 16/2011	10

II – Anexo V, cargos para substituição:

Cargo	Vencimento	Lotação
Professor de Educação Básica III - Educação Especial/Braile	Anexo I-A, Tabela 6 - Lei Complementar nº 16/2011	10

- segue -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Lei Compl. 066/2022 – fl.s 02)

Art. 4º. Os cargos de Professor de Educação Básica III – Educação Especial, Professor de Educação Básica III – Educação Especial/Libras, Professor de Educação Básica III – Educação Especial/Braile, tem suas competências e atividades vinculadas a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO-2392, além das especificadas da docência, da legislação nacional e municipal, em especial a Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 16/2011, com suas respectivas alterações.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Estância Balneária de Mongaguá, 20 de setembro de 2022.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 044/2022, Contrato nº 033/2022. Dispensa de Licitação nº 030/2022. Objeto: Fornecimento de licença de uso e locação de software de Gerenciamento em Segurança e Saúde do Trabalho,por periodo de 12 (doze) meses, empresa AGE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA., CNPJ nº 04.577.350/0001-76, valor global R$ 33.872,04 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos). Firmado em 15/09/2022. Andréia Paulino de Jesus - Presidente da EMUS.

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DIRETORIA DE TURISMO N° 001/2022

EXPOSITORES PARA O ESPAÇO CRIATIVO: PROJETOS - FEIRAS DO ARTESÃO E MULHERES EMPREENDEDORAS.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, por intermédio da Diretoria de Turismo, com sede na Rua Antonieta Loureiro, n° 10 – Centro – Mongaguá, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, visando selecionar expositores para a Feira do Artesão e Projeto Mulheres Empreendedoras para o Espaço Criativo, localizado as margens do Rio Mongaguá, ao lado da Central de Informações Turísticas-CIT e coordenado pela Diretoria de Turismo de Mongaguá.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste na inscrição de expositores para seleção de produtos artesanais e gastronômicos para a participação e comercialização nas Feiras realizadas no Espaço Criativo conforme condições contidas neste Edital.

1.2. As Feiras de Artesanato realizadas no Espaço Criativo (ao lado da Central de Informações Turísticas-CIT), têm por finalidade levar produtos artesanais aos moradores e turistas, além de divulgar hábitos e costumes locais através do artesanato, acompanhado da comercialização de produtos gastronômicos comercializados pelo Projeto Mulheres Empreendedoras.

1.3. Para compôr o Projeto Artesão, o Espaço Criativo disponibiliza 41 (quarenta e um) vagas aos artesãos de Mongaguá e quatro (04) vagas para artístas plásticos da Cidade.

Projeto Mulheres Empreendedoras

1.4. Para compôr o Projeto Mulheres Empreendedoras, o Espaço Criativo disponibiliza 19 (dezenove) vagas à Gastronomia do Projeto e mais sete (07) vagas para produtos a serem comercializados por integrantes do Projeto.

1.5. O Espaço Criativo funcionará das 16h às 23h aos sábados, domingos e feriados, podendo sofrer qualquer alteração, conforme determinação da Diretoria de Turismo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições para participar do presente Edital de Chamamento Público:

2.2. Projeto Artesãos:

a. Ser pessoa física residente na cidade de Mongaguá;

b. Ser eleitor na cidade de Mongaguá;

c. Possuir a Carteira de Artesão – SUTACO, dentro do prazo de validade;

d. Possuir Registro Municipal do Artesão de Mongaguá – RAM;

e. Estar devidamente cadastrado na Diretoria de Turismo.

2.3. Projeto Mulheres Empreendedoras:

a. Ser pessoa física residente na cidade de Mongaguá

b. Ser eleitor na cidade de Mongaguá;

c. Possuir certificado do curso SEBRAE DELAS;

d. Estar devidamente cadastrado na Diretoria de Turismo.

2.4. Não poderá se inscrever no Projeto Artesão:

a. O artesão cujo produto a ser comercializado não

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

seja estritamente artesanal;

b. O menor de 18 (dezoito) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas de 26 de setembro a 09 de outubro 2022, das 9h às 17h (segunda a sexta) das 09h às 15h (sábado e domingo), na Central de Informações Turísticas – CIT, localizada na Praça do Rotary, em frente a Igreja Matriz mediante a apresentação da documentação relacionada no item 4 do presente Edital.

3.2. O candidato deverá se inscrever em uma única categoria e permanecer com o mesmo tipo de produto artesanal durante a vigência da licença provisória. Caso houver nova técnica, deverá ser apresentada à coordenação juntamente com a Diretoria de Turismo para avaliação.

3.3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de Procurador constituído por meio de procuração com reconhecimento de firma. O comprovante da inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

3.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e na sua entrega.

3.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento.

4. A DOCUMENTAÇÃO E DAS AMOSTRAS PARA INSCRIÇÃO ARTESÃOS:

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;

c) Cópia Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do Título de Eleitor - Mongaguá;

e) Mínimo de 02 (duas) fotos do produto para avaliação do produto;

f) 01 (uma) Foto de cada técnica a ser comercializada;

g) Carteira do Artesão (SUTACO) dentro da validade;

h) Registro Municipal do Artesão de Mongaguá.

5. A DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO MULHERES EMPREENDEDORAS:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;

c) Cópia Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do Título de Eleitor - Mongaguá;

e) Cópia do Certificado do Curso do SEBRAE DELAS.

6. DAS VAGAS E DAS CATEGORIAS

6.1. Serão preenchidas 41 (quarenta e uma) vagas de artesanato em barracas individuais e padronizadas de acordo com o projeto da Diretoria de Turismo medindo 1,80m x 1,00m;

6.2. Serão preenchidas 19 (dezenove) vagas de empreendedorismo em barracas individuais e padronizadas de acordo com o projeto da Diretoria de Turismo medindo 1,40m x 1,40m, que contemplem a comercialização de pastéis, salgados, lanches, doces, crepes, tapioca, açaí, entre outros produtos alimentícios.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção dos produtos artesanais serão feitas pela Comissão de Chamamento Público, constituída através da Portaria n° 974, de 01 de setembro de 2022.

7.2. Para avaliação dos produtos os membros da comissão seguirão os critérios de qualidade e apresentação.

7.3. O resultado classificatório proferido pela Comissão de Chamamento Público será publicado no site oficial do Município no período de até 30 (trinta) dias úteis após a finalização das inscrições.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado por técnicas apresentadas que não podem passar de 03 (três) iguais;

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

8.2. Terá prioridade o artesão que faz parte do projeto anterior dos Artesãos, que acontecia na Praça do Rotary;

8.3. Se as inscrições ultrapassarem o número de vagas estabelecidas neste edital para os Projetos do Espaço Criativo, os inscritos serão incluídos em uma lista de espera, podendo ser convocados a qualquer momento de acordo com a necessidade do Projeto. Vale ressaltar que mesmo estando na lista de espera para o Espaço Criativo, todos serão convidados a participarem de Feiras Itinerantes e Eventos do Turismo.

8.4. Será realizado sorteio para a distribuição dos espaços nas Feiras;

9. DO RECURSO

9.1. Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de divulgação do resultado classificatório.

9.2. O recurso deverá ser protocolado na Diretoria de Turismo, aos cuidados da Comissão do Chamamento Público.

9.3. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação da Diretora Municipal de Turismo.

10. DO CADASTRAMENTO

10.1. A Diretoria de Turismo, por meio da Comissão Organizadora do Espaço Criativo, convocará os candidatos, por ordem de classificação, para cadastramento do expositor, onde o mesmo irá receber as informações quanto às datas, horários e locais em que serão instaladas as Feiras no Espaço Criativo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a critério da Diretoria de Turismo a formação de comissão organizadora que ficará responsável pela organização, fiscalização e zelo pelo espaço cedido para realização das Feiras pela Prefeitura;

11.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. O expositor que faltar 03 (três) dias sem justificativa no período de 01(hum) mês, perderá o espaço, sendo incluído na lista de espera.

11.4. O participante ficará responsável pela adequação e organização de seu espaço que será padrão e determinado previamente pela Prefeitura, por meio da Diretoria de Turismo, assim como montagem e desmontagem do mesmo.

11.5. Não haverá cobrança de taxa para utilização dos espaços a serem divulgados no momento da classificação.

11.6. É de extrema importância que os produtos comercializados no Espaço Criativo devem conter a informação de que o produto foi produzido em Mongaguá (selo, logo, embalagens, tags , cartões e ou brindes) e com isso propagar e deixar em evidência o nome de nossa Cidade e sua arte, gastronomia e belezas naturais.

Márcio Melo Gomes

Prefeito de Mongaguá

Maria Paula Pereira Koukdjian

Diretora Municipal de Turismo

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº. 105/2022, Processo nº. 120/2022, Dispensa de Licitação nº. 007/2022, objeto: Aquisição de 666 (seiscentos e sessenta e seis) conjuntos de móveis escolares produzidos pelo trabalho das pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário paulista.

Contratada: Fundação “Prof.Dr.Manoel Pedro Pimentel” - FUNAP Valor Global de R$ 1.216.262,70 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 29/08/2022 - Marcio Melo Gomes - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Extrato de Contrato nº. 106/2022, Processo nº. 120/2022, Dispensa de Licitação nº. 007/2022, objeto: Reforma de 641 (trezentos e quarenta e um) conjuntos de móveis escolares produzidos pelo trabalho das pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário paulista.

Contratada: Fundação "Prof.Dr.Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP Valor Global de R$ 61.345,90 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 23/08/2022 - Marcio Melo Gomes - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atas

Processo 008/2022 Carta Convite 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO REVESTIMENTO EXTERNO EM PASTILHA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

A CPL torna público para os fins previstos no artigo 102 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores a seguinte classificação:

Em 1º (primeiro) lugar a empresa DAYANE CHEDIT NUNES-ME com o valor global de R$ 226.306,11 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e seis reais e onze centavos); Em 2º (segundo) lugar a empresa CLEBER MARTINS CONSTRUÇÃO-ME com valor global de R$ 239.699,23 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos); Em 3º (terceiro) lugar a empresa JOSÉ JAQUES BARBOSA JÚNIOR -ME com valor global de R$ 242.406,88 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos).